



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GUATAMBU

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18/2021 EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2021

1) DA LICITAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE GUATAMBU**, pessoa jurídica de direito público interno, situado na Rua Manoel Rolim de Moura, 825, Centro, Guatambu, SC, por seu Prefeito, senhor Luiz Clóvis Dal Piva, comunicar os interessados que estará realizando o Processo Administrativo de nº 18/2021, na modalidade **Pregão Presencial para Registro de Preços** nº 06/2021, do tipo menor preço por Lote, de conformidade com a Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

2) DATAS, HORÁRIOS E ENDEREÇO PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO.

- a) Data para retirada deste edital: **A partir de 15/02/2021 até 25/02/2021 às 08:15 horas.**
- b) Data e hora limite para credenciamento e/ou entrega dos envelopes: **até às 08:45 horas do dia 25/02/2021.**
- c) Data e hora para abertura da sessão pública presencial: **dia 25/02/2021 às 09:15 horas.**
- c) Endereço: Rua Manoel Rolim de Moura, 825, Centro, Guatambu, SC.
- d) Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer falta superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

3) DO OBJETO

3.1 A presente licitação tem por objeto **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS PARA COLETA E REALIZAÇÃO DE EXAMES, EM ATENDIMENTO A DEMANDA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO**, de acordo com as especificações, quantidades e valores máximos previstos no Anexo I deste edital.

4) DA FONTE ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do Orçamento Fiscal 2021, cuja fonte de recurso tem a seguinte classificação:
Projeto Atividade n. 2.319;
Elemento n. 3.3.90.39.05.

5) DA PARTICIPAÇÃO

5.1 Poderão participar do certame todos os interessados que atenderem as exigências contidas neste Edital e seus anexos, e que:



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE GUATAMBU

5.1.1 Tenham objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado.

5.2 Como condição de participação, em atendimento ao art. 4º, VII, da Lei 10.520/2002, a empresa deverá declarar, conforme modelo ANEXO V, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação. Tal declaração deverá ser apresentada fora dos envelopes nº 01 e 02, após a fase de credenciamento.

5.3 Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, as empresas interessadas que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- a) Estejam constituídos sob a forma de consórcio;
- b) Estejam cumprindo penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública motivada pelas hipóteses previstas no artigo 88 da Lei nº 8.666/93;
- c) Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
- d) Estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação;
- e) Aqueles que se enquadram no art. 9º da Lei n.º 8.666/93 e alterações;
- f) Estejam em situação irregular perante as Fazendas: Federal, Estadual, Municipal, INSS, FGTS e Justiça Trabalhista;
- g) Tenham em seu quadro, empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou, ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesseis) anos efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos.

5.4 DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

5.4.1 Para fins de gozo dos benefícios dispostos na Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, os representantes de ME/EPP deverão credenciar-se apresentando **Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede do licitante onde conste o seu enquadramento como Empresa de Pequeno Porte ou Microempresa**, emitida dentro do ano corrente.

6) DA RETIRADA, DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

6.1 O Edital pode ser retirado de segunda a sexta feira, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 as 17:00 horas, na Prefeitura Municipal de Guatambu, junto ao Departamento de Licitações, sito à Manoel Rolim de Moura, nº 450, Centro, Guatambu - SC, ou ainda pelo site: www.guatambu.sc.gov.br.

6.2 A solicitação de esclarecimentos a respeito do Edital e de outros assuntos relacionados a presente licitação deverão ser efetuados por escrito ou pelo telefone nº (49) 33360102, até o 3º (terceiro) dia útil antecedente a data estabelecida no item "2", para o início da sessão pública.

6.3 É facultado a qualquer cidadão impugnar, por escrito, os termos do presente Pregão Presencial por irregularidade na aplicação da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento e abertura dos envelopes Documentação e Proposta, através de solicitação de impugnação à Comissão Permanente de Licitação.



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE GUATAMBU

6.4 O Prefeito Municipal, auxiliado pelo setor responsável, decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

6.5 Acolhida à impugnação contra este edital será designada nova data para a realização do certame, exceto, quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

7) DO CREDENCIAMENTO

7.1 O licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro, no dia da abertura dos envelopes, até quinze minutos antes da abertura dos mesmos, diretamente ou através de seu representante que, devidamente identificado e credenciado por meio legal, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, com poderes para formulação de ofertas e lances verbais e para a prática dos demais atos do certame, no interesse do representado.

7.2 A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada fora dos envelopes.

7.3 O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) se dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de sociedade civil, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício; em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame; ou

b) se empresa individual, o registro comercial, devidamente registrado; ou

c) se representante legal, deverá apresentar:

c.1) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante devidamente reconhecida, em que conste o nome da empresa outorgante, bem como de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, e, também, o nome do outorgado, constando ainda, a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

c.2) termo de credenciamento (conforme modelo no Anexo deste edital) outorgados pelos representantes legais do licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

7.3.1 Em ambos os casos (b.1 ou b.2), deverá ser acompanhado do ato de investidura, Contrato Social ou Registro Comercial devidamente Autenticado do outorgante como dirigente da empresa.

7.3.2 É obrigatória a apresentação de documento de identidade do representante a se credenciar.

7.4 Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório à presença da licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referentes à licitação.



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE GUATAMBU

OBS: Todos os documentos, exigidos para credenciamento, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião ou por Funcionário Público desta Administração ou através de autenticação digital, desde que os mesmos respeitem o prazo de validade e/ou o período de disponibilidade para verificação de sua validade e autenticidade.

7.5 O credenciamento no momento da licitação implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial.

7.6 A não apresentação dos documentos para o credenciamento, não inabilitará o licitante, mas o impedirá de ofertar lances verbais, lavrando-se em ata o impedimento.

7.7 Cada representante poderá representar um único licitante.

7.8 Ainda como CONDIÇÃO PRÉVIA ao exame da proposta e habilitação do licitante, o Presidente verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (<http://cnj.jus.br/corregedoriacnj/sistemas-consulta-publica>).

Nota explicativa: A consulta aos dois cadastros – CEIS e CNJ, na fase de credenciamento, trata-se de verificação da própria condição de participação na licitação, nos termos do Acórdão nº 1.793/2011 (Plenário TCU).

7.9 Constatada a existência de sanção, o Presidente reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8) DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

8.1 No dia, hora e local indicados no item “2” deste Edital, será aberta a sessão pública do Pregão Presencial, iniciando-se com o recebimento dos envelopes PROPOSTA e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e com o credenciamento dos interessados.

8.2 Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

8.3 O pregoeiro poderá no início da sessão:

- Definir parâmetros ou percentagens sobre os quais os lances verbais devem ser reduzidos, podendo alterar os parâmetros durante a sessão;
- Estabelecer o tempo para oferecimento dos lances verbais;



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE GUATAMBU

- Permitir ou não a comunicação dos representantes dos licitantes com terceiros não presentes à sessão através de aparelhos de telefone celular e outros.

9) DA PROPOSTA (ENVELOPE N° 01)

9.1 A proposta deverá ser impressa, datada, carimbada e assinada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em 01 (uma) via, em envelope fechado, de forma a não permitir sua violação, constando na parte externa as seguintes indicações:

ENVELOPE N°. 01 – PROPOSTA COMERCIAL

PROPONENTE: (EMPRESA)

CNPJ: (CNPJ EMPRESA)

TELEFONE:

E-MAIL:

À: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUATAMBU

Departamento de Licitações

PROCESSO N°: 18/2021

MODALIDADE: Pregão Registro de Preços N° 06/2021

ABERTURA: 25/02/2021 HORA: 09h15min

9.2. A proposta deverá ser feita por Lote, indicando valor unitário e total de cada Item e total do Lote, conforme discriminado no ANEXO II deste Edital. Poderá a empresa apresentar com o propósito de agilizar os trabalhos, **proposta de preços em meio eletrônico (Pen Drive) elaborada através do sistema informatizado da CETIL/GOVBR, sendo que a proponente poderá ter acesso ao arquivo eletrônico para elaboração da proposta acessando o site www.guatambu.sc.gov.br, no link licitações, ou ainda, solicitar o arquivo através do e-mail: licitacao@guatambu.sc.gov.br.**

9.3. O prazo de validade da proposta deverá ser no mínimo de 60 dias, contados do dia da entrega do envelope contendo a mesma.

9.4. Em caso de omissão do prazo de validade na proposta, será implicitamente considerado o prazo acima.

9.5. Na proposta de preço serão considerados apenas duas casas após a vírgula e deverá ser cotado em moeda nacional.

9.6. O preço ofertado será líquido, já incluso todos os impostos fretes, embalagens e demais encargos, devendo ser discriminado numericamente e preferencialmente por extenso.

9.7. Havendo discordância entre preços unitários e totais, resultantes de cada item, prevalecerão os primeiros.



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE GUATAMBU

9.9 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital, forem omissas ou apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

9.10 Na proposta deverá constar a marca do produto, dispensada no caso de serviços, e todas as demais especificações necessárias para a perfeita identificação do item cotado.

10) DA ETAPA DE LANCES

10.1 Será(ão) aberto(s) preliminarmente o(s) envelope(s) contendo a(s) Proposta(s) de Preço(s), que deverá(ão) estar em conformidade com as exigências do presente edital, ocasião em que se classificará a proposta de menor preço e aquelas que apresentem valores sucessivos e superiores até o limite de 10%, relativamente à de menor preço;

10.2 Não havendo pelos menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

10.3 No curso da Sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores, serão convidados individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.

10.4 Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

10.5 A oferta dos lances deverá ser efetuada, no momento em que for conferida a palavra ao Licitante, na ordem decrescente dos preços.

10.6 É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

10.7 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do Licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo Licitante, para efeito de ordenação das propostas.

10.8 Caso os licitantes não apresentem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com o licitante para que seja obtido melhor preço.

10.9 Não havendo oferta de lance(s), será verificada a conformidade da proposta inicial de menor preço e o valor estimado, se compatível, ser-lhes-á adjudicado o objeto licitado.

10.10 Verificada a documentação pertinente, se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o Licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, na ordem de classificação, verificando sua aceitabilidade, procedendo ao julgamento da habilitação, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências do Edital, sendo o respectivo



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GUATAMBU

Licitante declarado vencedor e, caso não haja manifestação motivada de intenção de recurso, a ele será adjudicado o objeto da licitação definido neste Edital e seu(s) anexo(s).

10.11 Sendo considerada aceitável a proposta do Licitante que apresentou o menor preço, o Pregoeiro procederá à abertura de seu envelope nº 02 - DOCUMENTAÇÃO, para verificação do atendimento das condições de habilitação.

10.12 Em caso de o Licitante desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro o inabilitará e examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos Licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo Licitante declarado vencedor.

10.13 Se a oferta não for aceitável por apresentar preço excessivo, o Pregoeiro poderá negociar com o Licitante vencedor, com vistas a obter preço melhor.

10.14 Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro declarará o vencedor, proporcionando, a seguir, a oportunidade aos Licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta de manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte do Licitante, registrando na ata da Sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todos os demais Licitantes ficaram intimados para, querendo, se manifestar sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias, após o término do prazo do recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo.

10.15 A ausência do Licitante ou sua saída antes do término da Sessão Pública caracterizar-se-á como renúncia ao direito de recorrer.

10.16 Da Sessão Pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos Licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos, estes, em conformidade com as disposições do item acima.

10.17 A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e por todos os Licitantes presentes.

10.18 Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimados, no mesmo ato, os Licitantes presentes.

10.19 A bem dos serviços, o Pregoeiro, se julgar conveniente, reserva-se do direito, de suspender a licitação, em qualquer uma das suas fases, para efetivar as análises indispensáveis e desenvolver as diligências que se fizerem necessárias, internamente, condicionando a divulgação do resultado preliminar da etapa que estiver em julgamento, à conclusão dos serviços, via e-mail, com a remessa da original via Correio.

10.20 Não havendo pelo menos 03 (três) propostas classificadas com seus respectivos Representantes, presentes, convocar-se-á o(s) autor(es) da(s) proposta(s) com melhor(es)



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE GUATAMBU

preço(s), até completar o número previsto de 03 (três), para oferecer lance(s), qualquer que seja(m) seu(s) valor(es), para caracterizar o princípio da competitividade.

11) DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

11.1 O pregoeiro deverá verificar a aceitabilidade do melhor preço ofertado.

11.2 A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, presente nos autos que originou o Pregão.

11.3 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceito ou se o licitante vencedor desatender às exigências para habilitação previstas no Item "12", o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

12) DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE N°2)

12.1 Os documentos para habilitação deverão ser apresentados em 01 (uma) via, em envelope fechado, constando na parte frontal, as seguintes indicações:

ENVELOPE N°. 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE: (EMPRESA)

CNPJ: (CNPJ EMPRESA)

TELEFONE:

E-MAIL:

À: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUATAMBU

Departamento de Licitações

PROCESSO N°: 18/2021

MODALIDADE: Pregão Registro de Preços N° 06/2021

ABERTURA: 25/02/2021 HORA: 09h15min

12.2 A empresa licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

II - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal compreendendo os Tributos administrativos pela Secretaria da Receita Federal, conjunta com o INSS.

III - Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente.

IV - Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal, comprovado com Certidão Negativa de Débito expedida pela Prefeitura Municipal, do domicílio ou sede da proponente.

V - Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE GUATAMBU

VI – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão negativa (CNDT).

VII – Certidão negativa de Falência e Concordata e Recuperação Judicial.

Obs: A certidão, quando emitida pelo TJSC, deverá ser emitida pelos sistemas eSaj e eProc;

VIII – Ato Constitutivo, Contrato Social Autenticado.

IX - Declaração da proponente que atende ao inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, que se refere ao inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, que diz o seguinte: “Proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre, aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos” conforme modelo constante em Anexo.

X – Declaração de inexistência de fatos supervenientes e impeditivos de qualificação, na forma do § 2º, artigo 32 da Lei nº 8.666/93.

XI – Comprovante de regularidade perante o Conselho Regional de Farmácia e/ou Conselho Regional de Biomedicina da sede da empresa juntamente com a do Posto de Coleta, conforme as suas respectivas inscrições.

XII - Alvará sanitário vigente da sede da Empresa e do Posto de Coleta estabelecido na sede do município de Guatambu SC.

OBS: Os documentos exigidos para habilitação que forem apresentados na fase de credenciamento ficam dispensados de serem apresentados no envelope de nº 02 (dois).

12.3 Se a documentação de habilitação não estiver correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital, o Pregoeiro considerará a licitante inabilitada.

12.4 Os documentos apresentados com validade expirada acarretarão a inabilitação da licitante.

12.5 Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas ou não sejam cópias legítimas.

12.6 Toda a Documentação exigida para Habilitação deverá ser apresentada no Original ou em fotocópia autenticada por cartório competente ou servidor da administração pública, ou publicação em Órgão da Imprensa Oficial.

12.7 Para os documentos sem validade expressa considerar-se-á como sendo 60 (sessenta) dias da data de sua emissão.

13) DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1 Tendo o licitante manifestado à intenção de recorrer na Sessão Pública do Pregão terá ela o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentação das razões de recurso. Os demais licitantes, já intimados na Sessão Pública acima referida, terão o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentarem às contrarrazões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE GUATAMBU

13.2 A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

13.3 A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro ao licitante vencedor e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

13.4 O recurso não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.5 O(s) recurso(s) será(ão) encaminhados ao Prefeito Municipal, devidamente informado, para apreciação e decisão.

14) DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO, HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

14.1 No julgamento das propostas, será(ão) considerada(s) vencedora(s) a(s) licitante(s) que apresentar(em) o **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR LOTE**, desde que atendidas as especificações constantes deste Edital.

14.2 O objeto deste Pregão será adjudicado pelo pregoeiro, salvo quando houver interposição de recurso, quando tal conduta caberá ao Prefeito Municipal.

14.3 O resultado da licitação será homologado pela Autoridade Competente.

15) DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 No prazo de até 05 (cinco) dias a contar do recebimento da convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante deverá contratar com o Município o objeto licitado.

16) DA ENTREGA DO OBJETO LICITADO

16.1 Os serviços deverão ser entregues mediante solicitação, de forma parcelada, conforme necessidades do Município.

16.2 A proponente deverá possuir um posto de coleta localizado na sede do município de Guatambu - SC, sendo que os materiais serão coletados diariamente (segunda a sexta-feira) das 7h30min às 10h30min, sem custo adicional ao município.

17) DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO PREÇOS

17.1 A Ata de Registro de Preços terá vigência de um (01) ano a contar da sua assinatura.

18) DO PAGAMENTO



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE GUATAMBU

18.1 O Município se compromete a efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias após a entrega do Objeto licitado pelo Proponente, mediante apresentação de nota fiscal, devidamente recebida e aceita pelo Município.

18.2 Não haverá reajuste, nem atualização dos valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da linha “d”, do inciso II, do artigo 65, da Lei 8.666/93.

19) DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

19.1 Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para a entrega do objeto.

19.2 Efetuar o pagamento conforme definido no Edital, mediante apresentação da Nota Fiscal, desde que, atendidas as demais exigências estabelecidas neste Edital.

19.3 Notificar à CONTRATADA, por escrito, a ocorrência de eventuais falhas ou imperfeições na entrega dos produtos, fixando prazo para sua correção.

19.4 Ficará responsável pela fiscalização do objeto deste processo, servidor público Municipal Secretária Municipal de Saúde Sra. Elizangela Taffarel de Castro.

20) DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

20.1 Caberá ao licitante vencedor, a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o cumprimento das seguintes obrigações, além daquelas descritas no Edital de Pregão Presencial nº 06/2021 e Anexos.

- a) Entregar os produtos conforme condições estipuladas no edital e anexos.
- b) Responder, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes da entrega do objeto e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, tributos, indenizações e outras que por ventura venham a ser criadas pelo Poder Público.
- c) Responder pelos danos causados à Administração e a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a entrega do objeto.
- d) Fornecer as devidas Notas Fiscais, nos termos da Lei.

20.2 É vedado ao Licitante Vencedor subcontratar outra Empresa para execução do objeto deste Pregão Presencial.

21) DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO

21.1 O não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas e condições estabelecidas neste Edital e na Ata de Registro de Preços, por parte do licitante vencedor, assegurará ao Município o direito de rescindir a Ata, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para a Administração e sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

21.2 A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, ainda, sem prejuízo do disposto no art. 78 da Lei n. 8.666/93 e alterações posteriores:



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE GUATAMBU

21.2.1 Unilateralmente, a critério exclusivo da Administração Municipal, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

- a) Atraso injustificado, a juízo da Administração, na entrega do material licitado;
- b) Entrega de material fora das especificações constantes no Objeto deste edital;
- c) A subcontratação total ou parcial do objeto deste Edital, a associação do licitante vencedor com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem o cumprimento da obrigação assumida;
- d) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a entrega do material, assim como as de seus superiores;
- e) o cometimento reiterado de faltas na execução do objeto deste Edital, anotadas na forma do § 1º, do art. 67, da Lei nº 8.666/93 atualizada;
- f) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- g) a dissolução da empresa;
- h) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Administração, prejudique a execução desta ata;
- i) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o licitante vencedor e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato; e
- j) a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do Contrato.

21.2.2 Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração.

21.2.3 Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

21.3 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente.

22) DAS PENALIDADES

22.1 Ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal, pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo das multas e das demais cominações previstas no edital e no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93, no que couber, garantido o direito prévio da ampla defesa, a licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta:

- a) Não celebrar o contrato.
- b) Apresentar documento falso ou fizer declaração falsa.
- c) Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão.
- d) Não manter a proposta, injustificadamente.
- e) Falhar ou fraudar a execução do contrato.
- f) Comportar-se de modo inidôneo.
- g) Cometer fraude fiscal.

22.2 Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços, o Município, poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

- a) Advertência;



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE GUATAMBU

- b) Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na execução do contrato, tomando por base o valor total do respectivo Item;
- c) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do respectivo item.

22.2.1 O atraso injustificado na execução do contrato, por período superior a 30 (trinta) dias, poderá ensejar a rescisão do contrato.

22.3 As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da contratada ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, caso não cumpridas, serão cobradas judicialmente.

23) DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1 A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

23.2 A apresentação da proposta implica para o licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

23.3 Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação regedora, em especial a Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 consolidada, Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 .

23.4 Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da Administração Pública, sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V, da Lei nº 10.520/2002.

23.5 É fundamental a presença do licitante ou de seu representante, para o exercício dos direitos de ofertar lances e manifestar intenção de recorrer.

24) DOS ANEXOS

24.1 Integram o presente Edital os anexos:

- a) ANEXO I – Termo de Referência;
- b) ANEXO II – Modelo de Proposta;
- c) ANEXO III – Declaração de Cumprimento art. 7, XXIII CF;
- d) ANEXO IV – Carta de Credenciamento;
- e) ANEXO V – Declaração Requisitos de Habilitação;
- f) ANEXO VI – Declaração de inexistência de fatos impeditivos de qualificação;
- g) ANEXO VII - Minuta Ata RP.

Guatambu SC, 12 de fevereiro de 2021.



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE GUATAMBU

LUIZ CLÓVIS DAL PIVA
Prefeito Municipal



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GUATAMBU

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18/2021
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2021

DADOS DO SOLICITANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUATAMBU
ENDEREÇO: RUA MANOEL ROLIM DE MOURA, n. 825 CENTRO
FONE: (49) 3336-0102

OBJETIVOS A SEREM ALCANÇADOS

Atendimento aos princípios da economicidade e eficiência na aquisição do objeto em questão, através da competitividade entre empresas do ramo, mediante regular e adequado processo licitatório, cujo fator preponderante é o Menor Preço por Lote.

JUSTIFICATIVA DA LICITAÇÃO

Atender a demanda de divulgação e registro de eventos e festividades oficiais municipais promovidos pela administração municipal, tendo em vista que o município não dispõe de equipamentos e estrutura para confecção e edição deste material.

OBJETO

REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS PARA COLETA E REALIZAÇÃO DE EXAMES, EM ATENDIMENTO A DEMANDA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO.

PROPOSTA

Serão desclassificadas as propostas que descumprirem o estabelecido no edital, bem como com valores acima do valor máximo previsto.

JULGAMENTO

O julgamento no processo será o de Menor Preço por Lote.

DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

Os itens, quantidades e preços máximos a serem pagos pelo Município, são os seguintes:

Lote	Item	Descrição	UND	Qtde	Preço Unitário Máximo em R\$	Valor Total Item em R\$
1	1	17 ALFA HIDROXIPROGESTERONA	UN	3,00	24,05	72,15
1	2	EXAME A FRESCO	UN	60,00	13,59	815,40
1	3	ÁCIDO FÓLICO	UN	30,00	32,41	972,30
1	4	ÁCIDO ÚRICO	UN	780,00	11,50	8.970,00
1	5	HORMÔNIO ADRENOCORTICOTRÓFICO - ACTH	UN	5,00	41,82	209,10
1	6	ÁCIDO VALPRÓICO	UN	15,00	31,37	470,55



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GUATAMBU

1	7	ALBUMINA	UN	50,00	10,98	549,00
1	8	ALDOSTERONA	UN	5,00	28,23	141,15
1	9	ALFA - FETOPROTEINA	UN	15,00	30,32	454,80
1	10	AMILASE TOTAL	UN	180,00	12,55	2.259,00
1	11	ANDROSTENEDIONA	UN	10,00	33,46	334,60
1	12	ANTICORPOS ANTI CITRULINA	UN	10,00	78,42	784,20
1	13	ANTI-DNA (DUPLA HÉLICE) OU NATIVO	UN	5,00	24,99	124,95
1	14	ANTI-ENDOMÍCIO - ANTICORPOS IgA	UN	8,00	52,28	418,24
1	15	ANTI-ENDOMÍCIO - ANTICORPOS IgG	UN	6,00	52,28	313,68
1	16	ANTI-ENDOMÍCIO - ANTICORPOS IgM	UN	3,00	52,28	156,84
1	17	ANTI GLIADINA IgA	UN	5,00	31,37	156,85
1	18	ANTI GLIADINA IgG	UN	4,00	31,37	125,48
1	19	ANTI GLIADINA IgM	UN	3,00	31,37	94,11
1	20	ANTI MICROSSOMAL (ANTI TIPO)	UN	20,00	31,37	627,40
1	21	ANTI RNP	UN	10,00	31,37	313,70
1	22	ANTI SM	UN	10,00	30,32	303,20
1	23	ANTI SSA (RO)	UN	10,00	31,37	313,70
1	24	ANTI SSB (LA)	UN	10,00	31,37	313,70
1	25	ANTI TIREOGLOBULINA	UN	5,00	32,41	162,05
1	26	ANTI TRANSGLUTAMINASE IgA	UN	15,00	35,55	533,25
1	27	ANTI TRANSGLUTAMINASE IgG	UN	15,00	40,78	611,70
1	28	ANTIBIOGRAMA	UN	100,00	12,55	1.255,00
1	29	ANTIESTREPTOLISINA O - ASLO	UN	40,00	14,64	585,60
1	30	BAAR PESQUISA	UN	20,00	17,78	355,60
1	31	BETA 2 MICROGLOBULINA	UN	5,00	37,64	188,20
1	32	BETA HCG - QUANTITATIVO	UN	300,00	36,60	10.980,00
1	33	BILIRRUBINA TOTAL/FRAÇÕES	UN	120,00	15,68	1.881,60
1	34	BIOTINA	UN	2,00	424,51	849,02
1	35	BNP - PEPTIDEO NATRIURETICO	UN	10,00	167,30	1.673,00
1	36	CA 125	UN	20,00	36,60	732,00
1	37	CA 19-9	UN	5,00	40,78	203,90
1	38	CÁLCIO	UN	150,00	12,55	1.882,50
1	39	CÁLCIO IÔNICO	UN	20,00	14,64	292,80
1	40	CALPROTECTINA FECAL	UN	5,00	175,66	878,30
1	41	CAPACIDADE TOTAL DE LIGAÇÃO DO FERRO (TIBC)	UN	20,00	12,55	251,00
1	42	CARBAMAZEPINA	UN	10,00	35,55	355,50
1	43	CATECOLAMINAS	UN	5,00	123,38	616,90
1	44	CEA (ANTIGENO CARCINOEMBRIOGÊNICO)	UN	15,00	36,60	549,00
1	45	CHLAMYDIA TRACHOMATIS - ANTICORPOS IgG	UN	10,00	38,69	386,90
1	46	CHLAMYDIA TRACHOMATIS - ANTICORPOS IgM	UN	10,00	38,69	386,90
1	47	CHLAMYDIA PCR	UN	2,00	108,74	217,48



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GUATAMBU

1	48	CITOMEGALOVÍRUS - ANTICORPOS IgG	UN	30,00	31,37	941,10
1	49	CITOMEGALOVÍRUS - ANTICORPOS IgM	UN	30,00	31,37	941,10
1	50	CITRATO	UN	5,00	26,14	130,70
1	51	CLEARANCE DE CREATININA	UN	38,00	29,28	1.112,64
1	52	COAGULOGRAMA	UN	80,00	33,46	2.676,80
1	53	COLESTEROL - HDL	UN	1.750,00	13,59	23.782,50
1	54	COLESTEROL - LDL	UN	1.650,00	13,59	22.423,50
1	55	COLESTEROL - TOTAL	UN	1.850,00	11,50	21.275,00
1	56	COLINESTERASE	UN	10,00	14,64	146,40
1	57	COMPLEMENTO C3	UN	5,00	26,14	130,70
1	58	COMPLEMENTO C4	UN	5,00	26,14	130,70
1	59	COMPLEMENTO TOTAL - CH50	UN	2,00	31,37	62,74
1	60	COOMBS INDIRETO	UN	50,00	23,00	1.150,00
1	61	COPROCULTURA	UN	15,00	29,28	439,20
1	62	CORTISOL	UN	15,00	24,05	360,75
1	63	CREATINA QUINASE - MB MASSA	UN	20,00	83,65	1.673,00
1	64	CREATININA	UN	1.850,00	11,50	21.275,00
1	65	CPK - CREATINO FOSFOQUINASE	UN	70,00	18,82	1.317,40
1	66	HORMÔNIO DO CRESCIMENTO HGH	UN	10,00	31,37	313,70
1	67	CULTURA BAAR	UN	5,00	41,82	209,10
1	68	CULTURA E ANTIBIOGRAMA ESTREPTOCOCOS GRUPO B	UN	38,00	36,60	1.390,80
1	69	CULTURA COM ANTIBIOGRAMA	UN	10,00	29,28	292,80
1	70	DENGUE - ANTICORPOS IgG	UN	3,00	41,82	125,46
1	71	DENGUE - ANTICORPOS IgM	UN	3,00	41,42	124,26
1	72	DESIDROGENASE LÁTICA - DHL	UN	30,00	11,50	345,00
1	73	DHEA - DEHIDROEPIANDROSTERONA	UN	4,00	29,28	117,12
1	74	DISMORFISMO ERITROCITÁRIO	UN	10,00	26,14	261,40
1	75	ELETROFORESE DE PROTEINAS	UN	20,00	24,05	481,00
1	76	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	UN	20,00	28,23	564,60
1	77	EPSTEIN BARR - ANTICORPOS IgG	UN	10,00	47,05	470,50
1	78	EPSTEIN BARR - ANTICORPOS IgM	UN	10,00	47,05	470,50
1	79	ESPERMOGRAMA	UN	20,00	34,50	690,00
1	80	ESTRADIOL - E2	UN	65,00	26,14	1.699,10
1	81	FAN - FATOR ANTI NUCLEAR	UN	60,00	30,32	1.819,20
1	82	FATOR DE VON WILLEBRAND	UN	2,00	125,47	250,94
1	83	FATOR REUMATÓIDE	UN	110,00	19,87	2.185,70
1	84	FATOR V	UN	3,00	33,46	100,38
1	85	FATOR V DE LEIDEN - PESQUISA DA MUTAÇÃO	UN	12,00	122,34	1.468,08
1	86	FATOR VII	UN	2,00	61,69	123,38
1	87	FATOR VIII	UN	2,00	52,28	104,56
1	88	FATOR X	UN	2,00	98,29	196,58



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GUATAMBU

1	89	FATOR XI	UN	2,00	125,47	250,94
1	90	FATOR XII	UN	2,00	121,29	242,58
1	91	FATOR XIII	UN	2,00	147,43	294,86
1	92	FENITOÍNA	UN	5,00	36,60	183,00
1	93	FENOBARBITAL	UN	10,00	36,60	366,00
1	94	FERRITINA	UN	200,00	28,63	5.726,00
1	95	FERRO	UN	120,00	12,55	1.506,00
1	96	FIBRINOGENIO	UN	2,00	24,05	48,10
1	97	HORMÔNIO FOLÍCULO ESTIMULANTE - FSH	UN	65,00	26,14	1.699,10
1	98	FOSFATASE ÁCIDA PROSTÁTICA	UN	2,00	23,00	46,00
1	99	FOSFATASE ÁCIDA TOTAL	UN	5,00	20,91	104,55
1	100	FOSFATASE ALCALINA	UN	170,00	12,55	2.133,50
1	101	FOSFATASE ALCALINA OSSEA	UN	170,00	125,47	21.329,90
1	102	FÓSFORO	UN	50,00	10,98	549,00
1	103	FTA-ABS - ANTICORPOS IgG	UN	25,00	31,37	784,25
1	104	FTA-ABS - ANTICORPOS IgM	UN	25,00	31,37	784,25
1	105	CULTURA E ANTIFUNGIGRAMA - FUNGOS	UN	10,00	33,46	334,60
1	106	MICOLÓGICO DIRETO	UN	10,00	17,78	177,80
1	107	GAMA GT - GAMA GLUTAMIL TRANSFERASE	UN	180,00	13,59	2.446,20
1	108	GASOMETRIA	UN	80,00	104,56	8.364,80
1	109	GLICOSE 2H APÓS SOBRECARGA	UN	110,00	21,96	2.415,60
1	110	GLICOSE-6 FOSFATO DESIDROGENASE - G6PD	UN	5,00	28,23	141,15
1	111	GLICOSE	UN	2.250,00	11,50	25.875,00
1	112	GLICOSE POS PRANDIAL	UN	5,00	11,50	57,50
1	113	ÁCIDOS GRAXOS - PESQUISA	UN	2,00	15,68	31,36
1	114	HELICOBACTER PYLORI - ANTICORPOS IgG	UN	4,00	46,01	184,04
1	115	HEMOGLOBINA GLICADA	UN	350,00	29,28	10.248,00
1	116	HEMOGRAMA	UN	3.200,00	20,91	66.912,00
1	117	VELOCIDADE DE HEMOSSSEDIMENTAÇÃO - VHS	UN	190,00	11,50	2.185,00
1	118	HEPATITE A ANTI-HAV IgG	UN	20,00	30,32	606,40
1	119	HEPATITE A ANTI-HAV IgM	UN	15,00	30,32	454,80
1	120	HEPATITE B ANTI-HBc IgM	UN	65,00	30,32	1.970,80
1	121	HEPATITE B ANTI-HBc TOTAL	UN	65,00	30,32	1.970,80
1	122	HEPATITE B ANTI-HBe	UN	35,00	30,32	1.061,20
1	123	HEPATITE B ANTI-HBs	UN	350,00	30,32	10.612,00
1	124	HEPATITE B HBEaG	UN	15,00	30,32	454,80
1	125	HEPATITE B - HBsAg	UN	500,00	30,32	15.160,00
1	126	HEPATITE C - ANTI-HCV	UN	250,00	47,05	11.762,50
1	127	HERPES 1 E 2 - ANTICORPOS IgG	UN	10,00	31,37	313,70
1	128	HERPES 1 E 2 - ANTICORPOS IgM	UN	10,00	31,37	313,70



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GUATAMBU

1	129	HIV 1 E 2 - ANTÍGENO E ANTICORPOS	UN	400,00	36,60	14.640,00
1	130	HLA B27	UN	5,00	62,74	313,70
1	131	ÍNDICE DE HOMA - BETA	UN	2,00	34,50	69,00
1	132	ÍNDICE DE HOMA - IR	UN	2,00	34,50	69,00
1	133	HOMOCISTEINA	UN	5,00	41,82	209,10
1	134	HTLV I/II - ANTICORPOS	UN	10,00	47,05	470,50
1	135	IMUNOGLOBULINA A - IgA	UN	10,00	21,96	219,60
1	136	IMUNOGLOBULINA E - IgE	UN	60,00	23,00	1.380,00
1	137	IgE RAST	UN	35,00	29,28	1.024,80
1	138	IMUNOGLOBULINA G - IgG	UN	10,00	25,09	250,90
1	139	IMUNOGLOBULINA M - IgM	UN	10,00	25,09	250,90
1	140	INSULINA	UN	15,00	30,32	454,80
1	141	LACTOSE TESTE TOLERÂNCIA	UN	30,00	47,05	1.411,50
1	142	LEISHMANIA DONOVANI ANTICORPOS IgG	- UN	5,00	36,60	183,00
1	143	LEISHMANIA DONOVANI ANTICORPOS IGM	- UN	5,00	36,60	183,00
1	144	LEUCÓCITOS FECAIS	UN	16,00	11,50	184,00
1	145	LEVEDURAS FECAIS	UN	2,00	11,50	23,00
1	146	LIPASE	UN	40,00	12,55	502,00
1	147	LÍTIO	UN	30,00	16,73	501,90
1	148	HORMÔNIO LUTEINIZANTE - LH	UN	80,00	26,14	2.091,20
1	149	MAGNÉSIO	UN	20,00	10,98	219,60
1	150	METANEFRIAS	UN	3,00	55,42	166,26
1	151	MICROALBUMINURIA	UN	60,00	27,71	1.662,60
1	152	ANTICORPOS ANTI-CITOPLASMA DE NEUTRÓFILOS ANCA C	UN	30,00	52,28	1.568,40
1	153	ANTICORPOS ANTI-CITOPLASMA DE NEUTRÓFILOS ANCA P	UN	2,00	52,28	104,56
1	154	OXALATO	UN	5,00	26,14	130,70
1	155	PARASITOLÓGICO	UN	650,00	15,68	10.192,00
1	156	PARATORMÔNIO - PTH	UN	50,00	40,78	2.039,00
1	157	PEPTÍDEO C	UN	20,00	32,41	648,20
1	158	pH FECAL	UN	2,00	12,55	25,10
1	159	POTÁSSIO	UN	450,00	12,55	5.647,50
1	160	PAPANICOLAOU - CITOPATOLÓGICO	UN	300,00	30,32	9.096,00
1	161	PROGESTERONA	UN	70,00	26,14	1.829,80
1	162	PROLACTINA	UN	50,00	26,14	1.307,00
1	163	PROTEÍNA C REATIVA ULTRASENSÍVEL	- UN	230,00	23,00	5.290,00
1	164	PROTEINAS TOTAIS/FRAÇÕES	UN	40,00	12,02	480,80
1	165	PROTEINURIA	UN	30,00	15,68	470,40
1	166	PSA LIVRE - ANTÍGENO PROSTÁTICO ESPECÍFICO LIVRE	UN	100,00	34,50	3.450,00
1	167	PSA TOTAL - ANTÍGENO PROSTÁTICO ESPECÍFICO	UN	600,00	34,50	20.700,00



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GUATAMBU

1	168	RESISTÊNCIA GLOBULAR OSMÓTICA	UN	2,00	46,01	92,02
1	169	RETICULOCITOS	UN	10,00	17,78	177,80
1	170	ROTAVIRUS NAS FEZES	UN	5,00	27,19	135,95
1	171	RUBÉOLA - ANTICORPOS IgG	UN	60,00	31,37	1.882,20
1	172	RUBÉOLA - ANTICORPOS IgM	UN	70,00	31,37	2.195,90
1	173	SANGUE OCULTO NAS FEZES	UN	420,00	21,96	9.223,20
1	174	SDHEA DEHIDROEPIANDROSTERONA SULFATO	UN	10,00	26,14	261,40
1	175	BACTERIOSCÓPICO - GRAM	UN	60,00	13,59	815,40
1	176	SEDIMENTO URINÁRIO CORADO	UN	5,00	12,55	62,75
1	177	SEROTONINA	UN	5,00	33,46	167,30
1	178	SHBG - GLOBULINA LIGADORA DE HORMONIOS SEXUAIS	UN	3,00	36,60	109,80
1	179	SÓDIO	UN	250,00	12,55	3.137,50
1	180	SOMATOMEDINA C (IGF-1)	UN	20,00	33,46	669,20
1	181	T3 - TRIIODOTIRONINA	UN	35,00	26,14	914,90
1	182	T3 - TRIIODOTIRONINA LIVRE	UN	6,00	26,14	156,84
1	183	T3 - TRIIODOTIRONINA REVERSO	UN	2,00	35,55	71,10
1	184	TAP - TEMPO PROTROMBINA	UN	370,00	14,64	5.416,80
1	185	TEMPO COAGULAÇÃO	UN	15,00	11,50	172,50
1	186	TEMPO DE SANGRAMENTO - IVY	UN	10,00	11,50	115,00
1	187	TESTE GENÉTICO DE INTOLERÂNCIA A LACTOSE	UN	20,00	167,30	3.346,00
1	188	TESTOSTERONA LIVRE	UN	15,00	26,14	392,10
1	189	TESTOSTERONA TOTAL	UN	32,00	26,14	836,48
1	190	TGO/AST - ASPARTATO AMINOTRANSFERASE	UN	1.050,00	11,50	12.075,00
1	191	TGP/ALT - ALANINA AMINOTRANSFERASE	UN	1.050,00	11,50	12.075,00
1	192	GRUPO SANGUÍNEO (ABO+RH)	UN	120,00	18,82	2.258,40
1	193	TSH - HORMONIO TIREOESTIMULANTE SENSÍVEL	UN	1.550,00	26,14	40.517,00
1	194	T4 - TIROXINA	UN	60,00	26,14	1.568,40
1	195	T4 - TIROXINA LIVRE	UN	400,00	26,14	10.456,00
1	196	TOXOPLASMOSE - AVIDEZ ANTICORPOS IGG	UN	7,00	61,69	431,83
1	197	TOXOPLASMOSE - ANTICORPOS IgG	UN	400,00	26,14	10.456,00
1	198	TOXOPLASMOSE - ANTICORPOS IgM	UN	400,00	26,14	10.456,00
1	199	TRAB, ANTI RECEPTOR DE TSH	UN	10,00	50,19	501,90
1	200	TRANSFERRINA	UN	10,00	24,05	240,50
1	201	TRIGLICERÍDEOS	UN	1.950,00	12,55	24.472,50
1	202	TTPA - TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADO	UN	200,00	14,64	2.928,00
1	203	UREIA	UN	920,00	11,50	10.580,00



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE GUATAMBU

1	204	URINA TIPO I - PARCIAL	UN	2.700,00	15,68	42.336,00
1	205	UROCULTURA COM ANTIBIOGRAMA	UN	660,00	33,46	22.083,60
1	206	VDRL	UN	500,00	13,59	6.795,00
1	207	VITAMINA A	UN	5,00	94,10	470,50
1	208	VITAMINA B12	UN	150,00	31,37	4.705,50
1	209	VITAMINA D-25 HIDROXI	UN	160,00	41,82	6.691,20
1	210	WAALER ROSE	UN	5,00	15,68	78,40
1	211	ZINCO	UN	5,00	31,37	156,85
Valor Total Lote 01					R\$ 701.143,01	

DA FORMA DE ENTREGA DOS SERVIÇOS

Os serviços deverão ser prestados mediante solicitação, de forma parcelada, conforme necessidades do Município.

A proponente deverá possuir um posto de coleta localizado na sede do município de Guatambu - SC, sendo que os materiais serão coletados diariamente (segunda a sexta-feira) das 7h30min às 10h30min, sem custo adicional ao município.

RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO

O objeto somente será recebido e considerado devidamente entregue, se aceito pelo Município, unidade receptora, e se estiverem de acordo com o solicitado.

Ficará responsável pela fiscalização do objeto deste processo, servidor público Municipal Secretária Municipal de Saúde Sra. Elizângela Taffarel de Castro.

PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto mediante a apresentação da Nota Fiscal.

CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

Ao Município é reservado o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os materiais/serviços, diretamente ou por prepostos designados.

Guatambu SC, 12 de fevereiro de 2021.

LUIZ CLÓVIS DAL PIVA
Prefeito Municipal



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GUATAMBU

ANEXO II

MODELO DA PROPOSTA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18/2021 EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 06/2021

Nome da Empresa:
CNPJ:
Endereço:

Apresentamos nossa proposta para _____, modalidade Pregão Presencial nº _____, acatando todas as estipulações consignadas, conforme abaixo:

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS PARA COLETA E REALIZAÇÃO DE EXAMES, EM ATENDIMENTO A DEMANDA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO.

Lote	Item	Especificação	Marca	Unid.	Quantidade	Preço Unit.	Preço total item
						Total Lote	

Valor total da proposta (por extenso): R\$ _____ (_____).

Obs: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Declaramos que os itens ofertados atendem a todas as especificações descritas no edital.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: 60 (sessenta) dias a contar da abertura da sessão presencial.

Local e Data: __/__/____.

**NOME E CPF
ASSINATURA DO REPRESENTANTE E CARIMBO DA EMPRESA**



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GUATAMBU

ANEXO III

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18/2021
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 06/2021**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO ART. 7º XIII DA CF

_____ (nome da empresa), inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos salvo na condição de aprendiz.

Local e Data: __/__/____.

**NOME E CPF
ASSINATURA DO
REPRESENTANTE E CARIMBO DA EMPRESA**



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GUATAMBU

ANEXO IV

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18/2021
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2021

MODELO DE MINUTA DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

“COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO”

OBJETO: _____

ABERTURA DIA: __/__/____

A _____ (nome do licitante) _____, por seu representante legal, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na _____, credencia como seu representante o Sr. _____ (nome e qualificação) _____, para em seu nome participar do certame em epígrafe, conferindo-lhe poderes especialmente para formular propostas verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao pregão, na sessão pública de julgamento, nos termos do artigo 4º da Lei 10.520/2002.

Local e Data: __/__/____.

**NOME E CPF
ASSINATURA DO
REPRESENTANTE E CARIMBO DA EMPRESA**



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GUATAMBU

ANEXO V

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18/2021
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2021**

MINUTA DE DECLARAÇÃO REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS PARA COLETA E REALIZAÇÃO DE EXAMES, EM ATENDIMENTO A DEMANDA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO.

A _____(nome do licitante)_____, por seu representante legal, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede à _____, nos termos do artigo 4º, VII, da Lei 10.520/2002, declara para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos nas cláusulas do Edital em epígrafe.

Local e Data: __/__/____.

**NOME E CPF
ASSINATURA DO
REPRESENTANTE E CARIMBO DA EMPRESA**

Entregar fora dos envelopes de nº 01 e 02, logo após o credenciamento.



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GUATAMBU

ANEXO VI

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18/2021
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2021**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS A CONTRATAÇÃO

A empresa....., inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) portador (a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº **DECLARA**, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo a nossa participação na licitação Pregão Presencial nº _____, Processo Licitatório nº _____, da Prefeitura Municipal de Guatambu, que não fomos declarados inidôneos e não estamos impedidos de contratar com o Poder Público, nem suspensos de contratar com a Administração, nos comprometendo a comunicar ocorrência de fatos supervenientes

Por ser expressão da verdade, assino a presente.

Local e Data: __/__/____.

**NOME E CPF
ASSINATURA DO
REPRESENTANTE E CARIMBO DA EMPRESA**



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GUATAMBU

ANEXO VII

MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº ____/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 18/2021

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 06/2021

O **MUNICÍPIO DE GUATAMBU**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o Nº95.990.206/0001-12, situado na Rua Manoel Rolim de Moura , 825, Centro, Guatambu, SC, por seu Prefeito, senhor Luiz Clóvis Dal Piva e a(s) empresa(s) _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na _____, representada neste ato, pelo seu(ua) _____, Senhor(a) _____, inscrito(a) no CPF sob nº _____, em face da classificação das propostas apresentadas, da homologação pela autoridade competente, RESOLVEM Registrar os Preços para possível compra do objeto do Edital em referência, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de julho de 1993 e Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor e das demais normas legais aplicáveis, na seguinte forma:

A empresa com preços registrados passará a ser denominada DETENTORA da Ata de Registro de Preços após a assinatura desta.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS PARA COLETA E REALIZAÇÃO DE EXAMES, EM ATENDIMENTO A DEMANDA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, conforme especificações constantes abaixo:

Relação de Itens e valores (...)

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DA ATA E DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

A Ata de Registro de Preços terá vigência de um (01) ano a contar da sua assinatura.

Subcláusula única. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o MUNICÍPIO DE GUATAMBU não será obrigado a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Ficará responsável pela fiscalização do objeto deste processo, servidor público Municipal Secretária Municipal de Saúde Sra. Elizangela Taffarel de Castro.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada pelas Secretarias Municipais, e seus departamentos, desde que autorizados pelo PREFEITO MUNICIPAL DE GUATAMBU.

Subcláusula primeira. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado no Anexo I.

Subcláusula segunda. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital referente a mesma.



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE GUATAMBU

Subcláusula terceira. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL, FORMA E PRAZO DE ENTREGA

Os serviços deverão ser prestados mediante solicitação, de forma parcelada, conforme necessidades do Município.

A proponente deverá possuir um posto de coleta localizado na sede do município de Guatambu - SC, sendo que os materiais serão coletados diariamente (segunda a sexta-feira) das 7h30min às 10h30min, sem custo adicional ao município.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após recebimento e inspeção do objeto licitado pelo Responsável da Secretaria ou do órgão requisitante, condicionado à apresentação da Nota Fiscal, através de depósito em conta bancária indicada pelo fornecedor.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos serviços só estará caracterizada mediante o recebimento da ordem de serviço emitida pelo Município de Guatambu.

Subcláusula Primeira. O fornecedor ficará obrigado a atender todas as condições expressas no Edital de Pregão Presencial RP 06/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

Ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal, pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo das multas e das demais cominações previstas no edital e no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93, no que couber, garantido o direito prévio da ampla defesa, a licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta:

- a) Não celebrar o contrato.
- b) Apresentar documento falso ou fizer declaração falsa.
- c) Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão.
- d) Não mantiver a proposta, injustificadamente.
- e) Falhar ou fraudar a execução do contrato.
- f) Comportar-se de modo inidôneo.
- g) Cometer fraude fiscal.

Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços, o Município, poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso na execução do contrato, tomando por base o valor total do respectivo Item;
- c) Multa compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor total do respectivo item.

O atraso injustificado na execução do contrato, por período superior a 30 (trinta) dias, poderá ensejar a rescisão do contrato.



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE GUATAMBU

As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da contratada ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, caso não cumpridas, serão cobradas judicialmente.

CLÁUSULA OITAVA – DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

Considerando o prazo de validade estabelecido na Cláusula II da presente Ata e, em atendimento ao §1º, art. 28, da Lei Federal 9.069, de 29.6.1995 e demais legislações aplicáveis, é vedado qualquer reajustamento de preços, exceto casos previstos na alínea “d” inciso II do Art. 65 da Lei 8.666/93.

Subcláusula única. O Município procederá o reajuste ou reequilíbrio financeiro, somente para aqueles bens tabelados por órgãos oficiais competentes, mediante comprovação do aumento.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

I - Pela Administração, quando:

- a) a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) a detentora não assinar o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- c) a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
- g) a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste Edital, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.
- h) no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do município, considerando-se cancelado o preço registrado após a publicação.

II - Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços:

- a) à solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas neste Contrato, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Ordenador de Despesas do MUNICÍPIO DE GUATAMBU.

Subcláusula Primeira. A emissão das ordens de fornecimento/serviço, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, serão igualmente autorizados pelo responsável.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

O Fornecedor, os preços, as quantidades, as especificações e a classificação registrados na presente Ata, encontram-se indicados no anexo I desta Ata.



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GUATAMBU

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial nº 06/2021 e as propostas das empresas acima relacionadas.

Fica eleito o foro da Comarca de Chapecó-SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Guatambu SC, em de 2021.

LUIZ CLÓVIS DAL PIVA
Prefeito Municipal

Empresas detentoras da Ata:

Testemunhas:

1) _____ 2) _____